



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
PROCESSO Nº:	1704123328886/2013
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL DO PREGÃO: Rua do Rosário, nº 77, edifício Comandante Vital Rolim, sobreloja e terraço, Centro, Fortaleza-CE.

DATA DE ABERTURA: 24/05/2013

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:30 h

HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:45 h

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002.

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata a presente licitação;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

4. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, que é signatário do instrumento contratual.
6. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
8. **PREGOEIRO:** Servidor Designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADES SUPERIORES:** São os titulares dos órgãos ou entidades de origem desta licitação, incumbidos de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra quaisquer dos atos praticados pelo Pregoeiro que sejam afetos ao certame, adjudicar o objeto ao vencedor, caso haja recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

01.0- DO OBJETO

01.01 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de fortaleza-ce, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MINUTA DO CONTRATO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no cadastro de fornecedores da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. e que satisfaçam a todas as condições da legislação de vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.01.01- Não será admitida a participação de cooperativas e associações sem fins lucrativos.

02.01.02- Não será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

02.02 - Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio de no máximo 02 (duas) empresas.

02.02.01 - A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

02.02.01.01 - As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal, perante a **CONTRATANTE**, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.

02.02.01.02 - Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

02.02.01.03 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a **ADMINISTRAÇÃO**, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

02.02.01.04 - O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

02.02.01.05 - Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da **ADMINISTRAÇÃO** durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

02.02.01.06 - Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

02.02.01.07 - Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o **Termo de Constituição do Consórcio**, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

02.02.01.08 - O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

02.02.01.09 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no item de capacitação técnica do edital.

02.02.01.10 - O **Patrimônio Líquido**, solicitado no subitem 02.07. da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

02.02.01.11 - O índice econômico-financeiro citado na alínea “a” do subitem 02.01 da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

02.02.01.12 - Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

02.03 – O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada da **PROCURAÇÃO** particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso em instrumento.

02.03.01 - No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.03.04 - A **ME ou EPP** que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar ao Pregoeiro, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do **Anexo III** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado.

02.05 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento;

02.06 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

02.07 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro enviar à autoridade competente a petição para decidir no prazo de vinte e quatro horas.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2013

ÓRGÃO: SCSP

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DA LICITANTE:

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 - PROPOSTA DE PREÇOS datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto, de acordo com o Edital;
- b. Valor global dos serviços (somatório dos itens cotados), em algarismos, observado o disposto nos itens 3.04 e 3.05 deste Edital;
- c. Planilha de Preços unitários e composições de preços unitários, incluindo as auxiliares, quando houver;
- d. Prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses;
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

03.03 O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de serviço inferior ao determinado pelo edital e todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

03.04 No preço de cada serviço apresentado na proposta do licitante já estarão incluídos todas as despesas descritas abaixo e conforme Anexo I deste edital:

- a) Máquinas, equipamentos, ferramentas, material de segurança e sinalização, combustíveis, manutenção e transporte das máquinas e equipamentos, seguros obrigatórios; seguro de cobertura total, manutenção, IPVA, quando for o caso, licenciamento, tributos bem como outras quaisquer despesas necessárias à execução

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

das atividades;

b) Pessoal com todas as despesas decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, inclusive adicional de insalubridade, civil e criminal relativas ao futuro contrato e ainda, fornecimento de leite, alimentação, seguros, uniforme com logomarca da PMF, modelo a ser fornecido pela contratante, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Coletivo (EPC's);

03.05 - As quantidades dos serviços constantes do Anexo I deste edital são estimativas, podendo a SCSP, somente quando necessário solicitar a execução.

03.06 - Cada equipamento e veículo deverão estar em situação legal perante os órgãos de transito, quando for o caso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículo em boas condições de uso, considerando inclusive a possibilidade de substituição imediata natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.

03.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

03.08- Na elaboração da proposta, o preço global para a vigência do contrato, não poderá ultrapassar o limite máximo deste edital; entretanto, na fase de lances verbais, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior àquele limite máximo e, caso o mesmo seja composto de preços unitários, estes, quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limites estabelecidos. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita com menor preço, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo e igualmente, caso o mesmo seja composto de preços unitários, estes quando da adequação, deverão atingir preço igual ou inferior aos limites constantes estabelecidos.

04.00- DOS LANCES VERBAIS

04.01- Abertos os envelopes das Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

04.02 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

04.03- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

04.04- Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

04.05- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

ÓRGÃO: SCSP

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

05.02 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

05.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

05.02.05- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B” não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013**A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, exceto cooperativas, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.01– Certidão Negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca Sede da Empresa.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - A boa situação do licitante será comprovada através da liquidez geral maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinco) e endividamento total (ET) de menor ou igual 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), assim estabelecido:

a) Endividamento Total

$$(ET) ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} < 0,35$$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

b) Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,5$$

c) Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,5$$

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.06 - No caso de empresário ou empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas atender aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.

02.07 – **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da LICITANTE, nos termos do título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s). Caso a empresa não possua registro no CREA-CE deverá apresentar certidão do CREA de origem, com o visto do CREA-CE.

02 - O licitante deverá **declarar** de que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e usina (na região metropolitana de Fortaleza) necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

03 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de certidões de acervo técnico devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, e que figurem o nome da empresa concorrente, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

04 - Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável(is) Técnico(s), em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços/obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

D.1 Capacitação Técnico-profissional

a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

b) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, exigida no item 01 da letra D, detentor de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, referentes a execução de obras e serviços de conservação e/ou revitalização de vias e/ou rodovias, de características semelhantes às do objeto deste edital, executado:

- Recuperação, restauração e/ou manutenção de pavimento asfáltico em área urbana;
- Mistura de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ e/ou AAUQ);
- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou AAUQ, em área urbana;
- Mistura de concreto asfáltico reciclado a quente na usina;
- Execução de meio-fio em concreto;
- Execução de remendo profundo;

D.2 - Capacitação Técnico-Operacional

a) Para a Usina de Asfalto deverá ser apresentada a respectiva **Licença de Operação para Usinagem/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento Asfáltico** fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de Nº 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal Nº 6.938/81;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

- b) Na falta de usina própria, poderá ser apresentado pelo licitante termo de compromisso de locação de uma usina de asfalto na Região Metropolitana de Fortaleza, termo assinado por representante legal da usina a ser locada, com firma reconhecida e que atenda ao disposto no subitem anterior.
- c) Nota fiscal acompanhada de declaração do fabricante que comprove a **Capacidade de Produção da Usina igual ou superior a 80 toneladas por hora** e que a mesma está apta a misturar concreto asfáltico reciclado a quente.
- d) Declaração de que a usina se encontra ou que será instalada a uma distância inferior a 35 (trinta e cinco) quilômetros da Usina da PMF, em local de fácil acesso.
- e) Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registradas no CREA acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de obras e serviços de conservação e/ou revitalização de vias e/ou rodovias, de características técnicas, similares à(s) do anexo I da presente licitação e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

Descrição	Quantidade	Unidade
Recuperação, restauração e/ou manutenção de pavimento asfáltico em área urbana	100.000,00	m ²
Mistura de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ ou AAUQ)	10.300,00	tonelada
Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou AAUQ, em área urbana	120.000,00	m ²
Mistura de concreto asfáltico reciclado a quente na usina	1.700,00	Tonelada
Execução de meio-fio em concreto	11.000,00	m
Execução de remendo profundo	800,00	m ³

Obs:

- i. Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m³, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m³;
- ii. Nos atestados onde os quantitativos de AAUQ estiverem em m³, caso não conste o peso específico, adotar 2,3 t/m³;
- iii. Na hipótese do atestado não indicar a espessura do revestimento asfáltico,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

considerar a espessura de 5,0 centímetros.

f) A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à internet.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais – da licitante.

05.04 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

05.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

05.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas o Pregoeiro, por força da lei nº. 5.553/68 procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.08 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.08.

05.10 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia de documento exigido neste edital, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 8.666/93.

05.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.04.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01- A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 02.04 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços, os documentos de habilitação, serão feitas nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, a documentação de habilitação.

06.03- Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04- Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

técnicas e demais exigências constantes do edital, , decidindo motivadamente a respeito, e procederá à classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05- As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, as propostas de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

06.06- Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07- Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

06.09 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.10- Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exeqüibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.12- Em seguida, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.13 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.13.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.13.02- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.13.03- Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.13.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.13.05- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.13.06- Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

06.14 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.15 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.16- Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômica financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Secretaria de Administração do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.17- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.19- Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.22- Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

06.23- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.24 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.26- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.27- Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.28 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.29- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.

06.30- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.31- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.32- Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

07.00 - DAS SUBCONTRATAÇÕES

07.01. A CONTRATADA poderá sub-empregar até 50%(cinquenta) do objeto do contrato, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

07.02. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

07.03 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

07.04. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

08.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

08.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

08.02- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

08.03- No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

08.04- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

08.05- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

08.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

- a.** preços manifestamente inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- b.** lance final com preço superior ao discriminado no Anexo I deste edital, inclusive, após a adequação, com preço unitário superior ao determinado nesse Anexo.

08.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

- a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do Anexo I;
- b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Anexo I, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário – caso haja - superior ao constante do Anexo I.

08.08- Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances observado o disposto na Lei Complementar nº123 de 14.12.2006.

08.09 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

09.00- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

09.01- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

09.02- A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

09.03- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

09.04- O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.00- DO CONTRATO

10.01- O Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.02- - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.03- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

10.04- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.05 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas abaixo, conforme o art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na **conta nº 23143-6, Agência 0008-6, do Banco do Brasil, em nome da PMF**. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da PMF.
- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.
- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:
 1. BENEFICIÁRIO:
 2. OBJETO: Garantia contratual referente a.....
 3. VALOR: R\$.....
 4. PRAZO DE VALIDADE
 5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

b. O licitante vencedor deverá comprovar a Regularidade Ambiental através da apresentação da Licença ou Autorização para funcionamento da sua usina de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

massa asfáltica, no Município de Fortaleza ou sua Região Metropolitana, objeto desta licitação, expedida pela autoridade competente, bem como manter sua regularidade por toda execução do contrato;

- c. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS.

10.06 - O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da sua assinatura e publicação, podendo, por sua natureza contínua ser prorrogado nos limites previstos no art. 57, incisos I, II e § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.07- A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de máquinas/equipamentos/veículos/ferramentas empregados e/ou pessoal (mão-de-obra).

10.08 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.09- O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.10- O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à Legislação Federal em vigor e pela variação dos índices a seguir detalhados, constante na revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

10.10.01 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = é um dos seguintes "Índices Nacionais de Custo da Construção Civil e Obras Públicas"

36 – Obras de arte especiais;

37 – Pavimentação;

38 – Terraplanagem;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

39a – Drenagem;

Os itens de serviços que não estiverem contemplados nos índices acima serão reajustados pelo INCC Médio – Índice Nacional de Custos da Construção Médio, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da data base da Proposta.

I = é o mesmo índice que Io, porém relativo ao verificado no mês da medição da parcela de serviços, ou no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando os dias corridos.

10.11- Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico -financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11.00 - DO PAGAMENTO

11.01 – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias contados a partir da data da execução da última parcela do serviço executado no mês, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado somente quando efetivamente for serviço executado, acompanhada do recibo da contratada, no valor da medição feita pela SCSP, bem como apresentação de Prova de Regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal e prova de Regularidade relativa à seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de Regularidade relativa ao FGTS.

11.02 – Deverão ser anexados à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados pela contratada para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela SCSP.

11.03 – A Contratada também deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários com o documento respectivo dos créditos de salários de cada um deles junto à instituição bancária em que a Contratada realize suas operações.

11.04 - Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos funcionários devidamente quitada pela instituição bancária, em como comprovante de fornecimento de todos os vales transportes e vales refeições aos funcionários até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

11.05 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação consignada ao projeto / Atividade 15451.0063.0002.2081.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100.

12.00- DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.01 – O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

12.02 – O titular da origem desta licitação designará uma Comissão, cujo propósito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações corridas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

12.03 - A Contratada ficará abrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

13.00- DOS RECURSOS

13.01- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02- A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e /ou desclassificar, habilitar e/ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.03- Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.04- Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não foram manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.05- Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.01- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

14.02- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.03- A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

14.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;
- III. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.05- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

14.06- A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.07- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

15.00- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.01.01- Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.02- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Fortaleza.

15.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Rua do Rosário, 77 – Edifício Comandante Vital Rolim, SL/TR – CEP nº 60 055-090, Centro - Fortaleza-Ce, no horário de 8:00 às 16:30.

15.05 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede.

15.06 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer dúvidas no procedimento desta licitação.

Fortaleza, _____ de maio de 2013.

João de Aguiar Pupo

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

ANEXO I

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

01 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, devidamente especificados nos anexos do edital.

02 – Prazo de Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses.

03 – Modalidade da Licitação:

A modalidade da licitação será **Pregão Presencial**, visto o objeto do certame tratar-se de objeto comum de engenharia.

04 – Regime de Execução da Obra:

O Objeto desta contratação será executado em regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

05 – Componentes do Instrumento Convocatório:

Além do **Termo de Referência**, são partes integrantes do Edital:

- Minuta do Contrato
- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Modelo de Declaração de não empregar menores de idade

06 – Parcelas de Maior Relevância para Execução da Obra:

Para participar do processo licitatório as licitantes deverão apresentar atestados do CREA, que comprovem a execução de serviços das parcelas relevantes (Capacidade Técnico-Profissional) em:

- Recuperação, restauração e/ou manutenção de pavimento asfáltico em área urbana;
- Mistura de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ e/ou AAUQ);
- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou AAUQ, em área urbana;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

- Mistura de concreto asfáltico reciclado a quente na usina;
- Execução de meio-fio em concreto;
- Execução de remendo profundo;

Além da comprovação anterior, é necessário também apresentação de Capacidade Técnico-Operacional, com parcelas relevantes em:

- Recuperação, restauração e/ou manutenção de pavimento asfáltico em área urbana, com quantidade de 100.000 m²;
- Mistura de concreto asfáltico usinado a quente(CBUQ ou AAUQ), com quantidade de 10.200 toneladas;
- Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou AAUQ, em área urbana, com 120.000 m²;
- Mistura de concreto asfáltico reciclado a quente na usina, com quantidade de 1.700 toneladas
- Execução de meio-fio em concreto, com quantidade de 11.000 m;
- Execução de remendo profundo, com quantidade de 800 m³.

07 – Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
001.	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA		
9,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	3.008,00
004.	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES		
1,00	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,40M	M	1.900,00
2,00	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,60M	M	2.200,00
3,00	ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO D = 0,80M	M	1.200,00
6,00	DEMOLIÇÃO DE ASFALTO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELETE PNEUMÁTICO COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	1.080,00
15,00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDOS COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	24.000,00
16,00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	700.000,00
27,00	DEM. DO PAV EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO	M ²	800,00
28,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO COMUM COM REMOÇÃO LATERAL	M ³	600,00
29,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M ³	400,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

30,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO FURADO COM REMOÇÃO LATERAL	M ³	500,00
31,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ASFALTO COM ESP. MÉDIA DE 10CM COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	4.960,00
32,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ASFALTO COM ESP. MÉDIA DE 15CM COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	1.400,00
33,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ASFALTO COM ESP. MÉDIA DE 20CM COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	1.000,00
34,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ASFALTO COM ESP. MÉDIA DE 4CM COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	21.600,00
35,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ASFALTO COM ESP. MÉDIA DE 7CM COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	10.000,00
37,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO CICLÓPICO COM REMOÇÃO LATERAL	M ³	80,00
38,00	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES C/ REMOÇÃO LATERAL	M ³	340,00
39,00	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTO (PEDRA TOSCA/REVESTIMENTO BETUMINOSO) COM REMOÇÃO LATERAL	M ²	6.000,00
77,00	RETIRADA DE MEIO FIO COM REMOÇÃO LATERAL	M	10.000,00
102,00	RETIRADA DE TUBO POROSO D=20CM	M	300,00
005.	TRANSITO E SEGURANÇA		
7,00	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	4.000,00
9,00	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	4.000,00
007.	TAXAS E EMOLUMENTOS		
6,00	REGISTRO NO CREA - AREA ACIMA DE 270,00M2	UN	14,00
02.	MOVIMENTO DE TERRA		
001.	ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO		
7,00	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12.000,00
12,00	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM CAMPO ABERTO EM TERRA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2M	M3	24.000,00
002.	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		
3,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2M	M3	4.200,00
003.	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		
2,00	AQUISIÇÃO DE PIÇARRA P/ ATERRO (POSTO OBRA)	M3	240,00
3,00	ATERRO COM AREIA GROSSA INCL. ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO MECÂNICO (COM AQUISIÇÃO)	M3	560,00
8,00	ATERRO C/ MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (C/ AQUISIÇÃO)	M3	640,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

10,00	ATERRO COM PEDRISCO, INCL. ESPALHAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M3	500,00
12,00	ATERRO COM Pb DE PEDRA INCL. ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M3	7.000,00
19,00	REATERRO APILOADO DE VALAS	M3	1.200,00
20,00	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	1.000,00
	ATERRO PROVENIENTE DO CORTE INCL. COMPACTAÇÃO (S/ AQUISIÇÃO)	M3	36.000,00
21,00	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	2.000,00
004.	CARGA, TRANSPORTES E CARGA DEMATERIAL		
4,00	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.268,40
6,00	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	8.000,00
8,00	CARGA MANUAL E DESCARGA DE PARALELEPÍPEDO	M2	16.000,00
9,00	CARGA MANUAL, DESCARGA E TRANSPORTE (DMT=15 KM) DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO	M3	96,00
10,00	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.000,00
12,00	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	16.000,00
19,00	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, DMT = 30KM	M3	2.000,00
22,00	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT = 15KM	M3	2.000,00
25,00	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, DMT = 5KM	M3	20.000,00
40,00	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS ATÉ 50 M	M3	6.000,00
41,00	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS DE 50,01 A 150 M	M3	6.000,00
03.	SERVIÇOS AUXILIARES		
002.	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
5,00	ESCORAMENTO DE VALAS COM MADEIRA	M2	3.160,00
003.	ESCORAMENTO DE MADEIRA		
4,00	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM PRANCHAS METÁLICAS DE 4,00M	M2	120,00
9,00	ESCORAMENTO METÁLICO P/ MANILHA	M2	120,00
04.	OBRAS DE DRENAGEM		
001.	ESGOTAMENTO DE ÁREAS E VALAS		
1,00	ESGOTAMENTO COM BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M DE PROFUNDIDADE	M3	6.000,00
003.	OBRAS DE ARTE CORRENTE		



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

1,00	BOCA DE BUEIRO D = 0,60M (INCL. ESCAVAÇÃO)	UN	60,00
2,00	BOCA DE BUEIRO D = 0,80M (INCL. ESCAVAÇÃO)	UN	66,00
7,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 1000 MM INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	120,00
10,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 400 MM INCL. REJUNTAMENTO	M	2.434,40
11,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 600 MM INCL. REJUNTAMENTO	M	2.728,00
12,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM. = 800 MM INCL. REJUNTAMENTO	M	840,00
16,00	TUBO DE CONCRETO ARMADO P/TRAFEGO DIRETO DIAM. =1000 MM INCL. REJUNTAMENTO	M	220,00
004.	DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL		
3,00	BARBACÃ EM TUBO PVC 50MM INCL. BIDIM E BRITA DE ENCHIMENTO	UND	108,00
6,00	BERÇO DE AREIA GROSSA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	M3	1.450,44
8,00	BRITA PARA DRENOS	M3	60,00
14,00	DRENO SUBTERRÂNEO POROSO D=0,20M, INCL. ESCAVAÇÃO, AREIA GROSSA E REATERRO	M	812,00
23,00	TRINCHEIRA DRENANTE (0,45X0,50)M, INCL. ESCAVAÇÃO, BIDIM, BRITA E REATERRO	M	1.204,80
005.	DRENAGEM SUPERFICIAL		
4,00	CAIXA BOCA DE LOBO COM TRILHOS, INCL. ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UND	60,00
5,00	CAIXA BOCA DE LOBO INCL. ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UN	286,00
6,00	CAIXA CEGA TIPO A, INCL. BARBACÃS, DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	UN	152,00
8,00	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCL. BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UN	42,00
14,00	CALHA DE CONCRETO ARMADO (30X35)CM COM DMT=5KM (AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO)	M	5.000,00
24,00	CHAMINÉ P/ POÇO DE VISITA DE GALERIA COM ESCADA DE ACESSO	M	300,00
27,00	GRELHA DE FERRO P/ CALHA EM PASSEIO (FORN. E ASSENTAMENTO)	M	100,00
28,00	GRELHAS P/ CAIXA DE DRENAGEM	KG	300,00
29,00	GRELHAS P/ CAIXA DE DRENAGEM	M	3.000,00
30,00	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PÉ (12X35X100CM) INCL. REJUNTAMENTO	M	40.000,00
31,00	NIVELAMENTO DE TAMPÃO DE POCO DE VISITA	UND	1.800,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

32,00	NIVELAMENTO DE TRILHOS EM CAIXAS DE DRENAGEM (BOCA DE LOBO HORIZONTAL)	UND	240,00
33,00	PROTEÇÃO BOCA DE LOBO COM BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2"X1/4" SOLD. EM TRILHO FERRO (INCL. ASSENTAMENTO ARGAMASSA)	UND	60,00
34,00	REFORMA DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, INCL. REJUNTAMENTO	M	30.000,00
35,00	SAÍDA D'ÁGUA COM DISSIPADOR DE ENERGIA	UND	24,00
36,00	SARJETA DE CONCRETO 20 MPA (LARG.=30CM E ESP.=10CM), MOLDADA IN LOCO	M	3.000,00
05.	ARGAMASSAS		
001.	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA		
2,00	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3	M3	140,00
3,00	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4	M3	200,00
4,00	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:5	M3	100,00
06.	FUNDAÇÕES ESTRUTURAS		
002.	EMBASAMENTOS E BALDRAMES		
2,00	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO COMUM	M3	60,00
003.	FORMAS		
3,00	FORMA DE MADEIRIT RESINADA 12 MM P/ FUNDAÇÕES (REUTILIZAÇÃO 5 VEZES)	M2	249,60
6,00	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA ESP=12 MM P/GALERIA E/OU ALV. DE PEDRA (REUTILIZAÇÃO 5 VEZES)	M2	2.400,00
8,00	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESP = 12 MM (REUTILIZAÇÃO 3 VEZES)	M2	160,00
004.	ARMADURAS		
10,00	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60	M2	200,00
005.	CONCRETO		
7,00	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 15 MPA P/ GALERIA INCL. LANÇAMENTO	M3	600,00
9,00	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA INCL. LANÇAMEN"	M3	60,00
10,00	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA P/ GALERIA INCL. LANÇAMENTO	M3	300,00
15,00	CONCRETO CICLÓPICO COM 30% DE PEDRA DE MÃO MISTURADO EM BETONEIRA FCK 15 MPA	M3	46,80
20,00	CONCRETO ESTRUTURAL P/ VIBRAÇÃO FCK 15 MPA	M3	120,00
22,00	CONCRETO ESTRUTURAL P/ VIBRAÇÃO FCK 20 MPA	M3	144,00
34,00	CONCRETO SIMPLES NÃO ESTRUTURAL PREPARO COM BETONEIRA	M3	96,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

35,00	CONCRETO SIMPLES NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	253,18
006.	ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADOS		
28,00	VIGOTA DE CONCRETO 10 X 20 CM FCK = 30 MPA (CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO)	M	600,00
010.	OUTROS ELEMENTOS (FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)		
1,00	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE E ACELERADOR DE PEGA EM CONCRETOS E ARGAMASSAS	L	178,00
011.	ALVENARIAS DE PEDRA		
1,00	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, TRAÇO 1:3	M3	1.400,00
07.	CONTENÇÕES		
001.	ENROCAMENTO E PROTEÇÃO DE TALUDES		
4,00	GEOTEXTIL COMO SEPARADOR, ANTICONTAMINANTE, DISTRIBUIDOR DE CARGAS REFORÇO	M2	600,00
TOTAL DO SUB-GRUPO			
003.	ENSECADEIRAS		
3,00	ENSECADEIRA DE SACOS DE AREIA COM FORNECIMENTO DE AREIA	M3	180,00
08.	PAREDES E PAINÉIS		
001.	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO.		
5,00	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO EM PEDRA	M3	20,00
8,00	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM ESP. = 20CM	M2	60,00
11,00	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. =10CM	M2	50,00
18,00	CHAPEAMENTO DE ALVENARIA	M2	200,00
14.	PISOS		
001.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS		
5,00	LIMPEZA DE BASE OU LASTRO	M2	3.600,00
003.	PISOS PARA URBANIZAÇÃO		
7,00	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO COMPLETAMENTE EXECUTADO INCL. PINTURA	M	240,00
8,00	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO INCL. REJUNTAMENTO (COM AQUISIÇÃO)	M	1.200,00
9,00	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PÉ (10X30X100) INCL. REJUNTAMENTO	M	10.000,00
18.	PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		
003.	PINTURA DE LIGAÇÃO		
1,00	PINTURA DE LIGAÇÃO P/ VIAS URBANAS	M2	500.000,00
004.	MISTURA BETUMINOSA A QUENTE		
12,00	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ) E=5CM	M2	360.000,00
13,00	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ)	M2	50.000,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

	MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO.	M2	50.000,00
005.	REVESTIMENTO DE PEDRA		
3,00	COLCHÃO DE AREIA DO MORRO P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M3	180,00
5,00	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, INCL. ESPALHAMENTO	M3	10.000,00
6,00	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU PARALELEPÍPEDO	M2	724.000,00
15,00	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍPEDOS NOVO	M2	2.000,00
16,00	REJUNTAMENTO DE MEIO-FIO PREMOLDADO	M	14.112,00
006.	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
3,00	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	22.800,00
6,00	REFORMA DE PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:3	M2	6.000,00
10,00	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS UTILIZANDO PROCESSO BRIPAR S/ AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDO	M2	18.000,00
12,00	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM PEDRA TOSCA	M2	700.000,00
13,00	REJUNTAMENTO DE CALÇAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA TRAÇO 1:4	M2	60.000,00
	MISTURA TRANSP. E EXECUÇÃO DE AAUQ COM ESPESSURA DA CAMADA ASFÁLTICA POSSIBILITANDO O MESMO NÍVEL DO PAVIMENTO JÁ EXISTENTE	M2	40.000,00
	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL E RECOMPOSIÇÃO DE PEDRA TOSCA (ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE BASE)	M3	4.000,00

08 – Valor Global Máximo da Obra:

A execução dos serviços constantes da planilha orçamentária importa no valor global de **R\$ 38.470.918,65** (TRINTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REIAS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

09 – Dotação Orçamentária

Os pagamentos devidos correrão por conta da dotação consignada ao Projeto /Atividade, Elemento de Despesa.....Fonte de Recurso.....do orçamento da **Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP.**

10 - Pagamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias contados a partir da data da execução da última parcela do serviço executado no mês, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado somente quando efetivamente for serviço executado, acompanhada do recibo da contratada, no valor da medição feita pela SCSP, bem como apresentação de Prova de Regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal e prova de Regularidade relativa à seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de Regularidade relativa ao FGTS.

10.2. Deverão ser anexados à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados pela contratada para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela SCSP.

10.3. A Contratada também deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários com o documento respectivo dos créditos de salários de cada um deles junto à instituição bancária em que a Contratada realize suas operações.

10.4. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos funcionários devidamente quitada pela instituição bancária, em como comprovante de fornecimento de todos os vales transportes e vales refeições aos funcionários até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

10.5. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação consignada ao projeto / Atividade 15451.0063.0002.2081.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100.

11. Recebimento

11.1. O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

11.2. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações corridas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

11.3. A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

12 – Fiscalização

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP E A EMPRESA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 1704123328886/2013).

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43 neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP, Sr. João de Aguiar Pupo, CPF nº 400.522.813-53, residente e domiciliado nesta Capital, em razão do Decreto 11.976/2006.

INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SCSP, representada pelo seu titular, Sr. João Aguiar Pupo, CPF nº 400.522.813-53, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: inscrita no CNPJ nº com sede na cidade de..., na Rua ..., representada pelo Sr, profissão, nacionalidade, estado civil, CPF nº e RG nº

Aos ____ dias do mês de _____ de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 11.251 de 10 de setembro de 2002 e nº 12.619 de 28 de dezembro de 2009 pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO HORÁRIO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

Os serviços deverão ser executados conforme Cronograma de Atividades e Ordens de Serviços fornecidos pela equipe técnica da SCSP, responsável pela administração, gerenciamento e fiscalização dos mesmos, e poderão ser realizados em qualquer horário ou dia da semana, inclusive domingos ou feriados sempre que necessário tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.

A programação das necessidades de serviço, feitas pela equipe técnica da SCSP, será encaminhada à empresa contratada, que terá, no máximo, 5 (cinco) dias para disponibilizar todos os equipamentos, veículos, pessoal e demais recursos necessários para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

NÃO SERÃO PAGAS HORAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO NEM HORAS PARADAS, SENDO O MESMO REMUNERADO TÃO SOMENTE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EQUIPES DE ACORDO COM QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Para trechos superiores a 500 metros lineares, deverão ser retirados corpos de prova pela Contratada.

A extração deverá ser realizada com broca rotativa e não será aceito a colocação de anéis para a retirada dos corpos de prova.

A contratada deverá providenciar ensaios conforme as normas existentes ou procedimentos aceitos na literatura, que serão realizados pelo laboratório próprio instalado em sua usina e enviar os resultados para a Usina de Asfalto da Contratante, de tal forma a possibilitar a aferição da qualidade do serviço.

Poderá a Contratante solicitar que sejam extraídos corpos de prova para análise em Laboratório independente indicado pela mesma no intento de aferir a qualidade do serviço no que se refere a espessura de camada. O referido laboratório deverá ser capaz de realizar os seguintes ensaios: Rigidez/módulo de resistência; Resistência à tração; Vida de fadiga; Deformação permanente; Dano por umidade induzida.

Os serviços deverão obedecer aos procedimentos acima e também aos itens das especificações:

- Especificação DNER - ES 307/97 – Pintura de ligação;
- Especificação DNIT 031/2006 - ES – Concreto betuminoso
- Especificação DNIT – 032/2005 – ES – Areia asfalto a quente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

- Especificação DNIT – ES – 033/2005 – Concreto asfáltico reciclado a quente na usina

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o preço global de **R\$ <<XXXXXXXX>>**.

Nos preços acima já estão incluídas as despesas referentes a tributos, encargos, salários e demais ônus atinentes à Locação e Execução dos Serviços.

O preço global é um valor estimado, e inclui todo o serviço que durante o período de **12 (doze) meses** seja executado; e, para efeito do contrato, será o limite financeiro para a execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de execução da última parcela do serviço executado no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal e será efetuado somente quando, efetivamente, for o serviço executado, acompanhada do Recibo da contratada, no valor da medição feita pela SEINF, bem como a seguinte documentação:

- a. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e dos tributos referentes as Fazendas Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;
- d. Cópia da folha de pagamento dos funcionários com o documento respectivo dos créditos de salários de cada um deles junto à instituição bancária em que a Contratada realize suas operações. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos funcionários devidamente quitada pela instituição bancária, bem como comprovante de fornecimento de todos os vales transporte e vales refeições aos funcionários até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à Legislação Federal em vigor e pela variação dos índices a seguir detalhados, constante na revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

V = valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado;
I_o = é um dos seguintes “Índices Nacionais de Custo da Construção Civil e Obras Públicas”

- 36 – Obras de arte especiais;
- 37 – Pavimentação;
- 38 – Terraplanagem;
- 39a – Drenagem;

Os itens de serviços que não estiverem contemplados nos índices acima serão reajustados pelo INCC Médio – Índice Nacional de Custos da Construção Médio, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da data base da Proposta.

I = é o mesmo índice que I_o, porém relativo ao verificado no mês da medição da parcela de serviços, ou no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando os dias corridos.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da sua assinatura e publicação, podendo, por sua natureza contínua, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, conforme previsto Art. 57 incisos I e II e § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos devidos correrão por conta da dotação consignada ao Projeto /Atividade, Elemento de Despesa.....Fonte de Recurso.....do orçamento da SCSP.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta vencedora, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

O termo de recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização do serviço e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do serviço;

A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na sua proposta;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e da sua proposta;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- IV. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento em desacordo com as especificações e o profissional que vier a praticar qualquer ato que prejudique a execução do serviço;
- V. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, inclusive adicional de insalubridade, civil e criminal relativas ao futuro contrato e ainda, fornecimento de leite, alimentação, seguros, uniforme com logomarca da PMF, Equipamento de Proteção Individual (EPI's) e Coletivo (EPC's), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- VI. Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e dias definidos pelo Contratante;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas pertinentes à locação das máquinas, equipamentos e ferramentas, o material de segurança e sinalização, combustíveis, manutenção e transporte das máquinas e equipamentos, seguros obrigatórios; seguro de cobertura total, manutenção, IPVA, QUANDO FOR O CASO, licenciamento, tributos bem como outras quaisquer despesas necessárias à execução das atividades, sempre quando solicitado;
- V. Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

VI. Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e dos tributos referentes às Fazendas Estadual e Municipal;

2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;

3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a regularidade social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

IX. Prestar, no ato do contrato, **GARANTIA CONTRATUAL** em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, referente à importância de R\$ XXXXX correspondente a 5% do valor do objeto da compra, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, atendendo as determinações abaixo discriminadas:

a) O prazo de garantia está vinculado a execução do objeto deste contrato.

b) Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia, o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

c) Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XI, § 1º da cláusula décima, a garantia será executada na sua integralidade.

X. Comprovar sua Regularidade Ambiental através da apresentação de Licença de Operação da Usina, objeto desta licitação, expedida pela autoridade competente, bem como manter sua regularidade por toda execução do contrato.

XI. Realizar os serviços na forma prevista na Cláusula Terceira do presente Contrato;

XII. Solicitar o pagamento, por escrito, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. No documento deverá constar, pelo menos, a quantidade de serviços realizados (à disposição), os valores unitários e totais, discriminados e o valor total mensal a ser pago;

XIII. Anexar à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela SEINF;

XIV. Para a licitante vencedora atender a NR-18 e a legislação referente à gestão de resíduos da construção civil, em especial à legislação municipal específica para este fim, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

Caberá à Contratante:

- I. Designar Comissão para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Obedecer aos horários de execução do serviço definidos neste Contrato;
- III. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários;
- IV. Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI. Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescentando ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto – desde que o edital não permita;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- IX. A decretação de Recuperação Judicial ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

refere o contrato;

XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art.65 da lei nº 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução de garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO – As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I à XI desta cláusula, acarretam as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a





PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
 PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União - DOU e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

JOÃO DE AGUIAR PUPO
 SECRETÁRIO DA SCSP
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF
 2. _____ CPF

VISTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(nome/razão- social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____ portad
o(a) _____ da
Carteira _____ de
Identidade nQ _____ e CPF
nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3Q da Lei
Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de 2013.

(representante legal)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 SCSP
PROCESSO ADM. Nº 1704123328886/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Fortaleza, ____ de _____ de .

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa)

